



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº. 48-CONSUP/IFAM, de 26 dezembro de 2013.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23443.002413/2013-48 e a sua submissão ao conselheiro Jânio Lúcio Paes Alves, através do Despacho nº 38-GR/CS/IFAM e para relatoria na 16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o parecer e voto do conselheiro relator Jânio Lúcio Paes Alves, favorável à aprovação da matéria sem ressalvas, e a decisão por unanimidade pelos demais Conselheiros, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

APROVAR o Regimento do Comitê de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, conforme consta nos autos do processo nº 23443.002413/2013-48, e Parecer do Conselheiro Relator aprovado por unanimidade, que com esta baixa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

Anexo da RESOLUÇÃO Nº. 48-CONSUP/IFAM, de 26 dezembro de 2013.

**REGIMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.**

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º - O presente Regimento tem por objeto estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Comitê de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º - O Comitê de Extensão - COEXT é um órgão de assessoramento técnico e estratégico da Pró-Reitoria de Extensão, de caráter consultivo, propositivo e multidisciplinar, tendo como finalidade colaborar no desenvolvimento das políticas e ações de extensão do IFAM, incentivando e zelando pela qualidade do fazer extensionista, em consonância com a Política Nacional de Extensão.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - O Comitê de Extensão terá composição:

- I. Pró-Reitor de Extensão do IFAM, que o presidirá;
- II. Representantes titulares dos setores de extensão dos Campi que integram o IFAM, indicados por seus respectivos Diretores Gerais e nomeados pelo Reitor;
- III. Servidores docentes e técnico-administrativos indicados pelos Diretores Gerais dos Campi, ouvido o chefe imediato e nomeados pelo Reitor, para comporem as câmaras temáticas e grupos de trabalho, quando for necessário;

§ 1º - Poderão ainda compor o Comitê de Extensão profissionais de outras Instituições de Ensino e do Setor Produtivo e profissionais liberais, devidamente registrados nos órgãos reguladores de suas profissões, convidados *ad hoc* especialmente para análise de projetos ou trato de assuntos específicos.

§ 2º - Os representantes dos setores de extensão ou setores equivalentes dos *Campi* serão membros natos do Comitê e terão como suplentes os seus substitutos legais na função, ou o servidor indicado pelo Setor de Extensão em comum acordo com a Direção geral do campus, tendo os mesmos direitos que o titular.

Art. 4º - O Comitê de Extensão será presidido pelo Pró-Reitor de Extensão e em sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Único – O Comitê será secretariado por um de seus integrantes, escolhido, por votação, dentre os seus pares ou por seu suplente escolhido por igual processo, para um período de 12 meses, podendo haver recondução por igual período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Art. 5º - São atribuições do Comitê de Extensão:

- I. Formular propostas de políticas e diretrizes no âmbito da extensão do IFAM;
- II. Orientar na elaboração do Planejamento Estratégico de Extensão;
- III. Analisar o Plano de Ação da Extensão e propor contribuições;
- IV. Avaliar e aprovar projetos e relatórios de extensão;
- V. Propor critérios para expedição de editais para financiamento de projetos e ações de extensão com recursos do IFAM;
- VI. Propor critérios e procedimentos para a seleção e acompanhamento de pedidos de bolsas de extensão;
- VII. Propor critérios de distribuição de auxílios para projetos de extensão;
- VIII. Opinar sobre os pedidos de convênios e parcerias nacionais e internacionais concernentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico do IFAM;
- IX. Formular propostas de normas e documentos que dizem respeito às ações de Extensão;
- X. Estimular o desenvolvimento da Extensão no IFAM;
- XI. Apresentar propostas e sugestões de melhoria das ações de Extensão;
- XII. Promover a integração entre as Diretorias/Gerências/Coordenações de Extensão dos campi do IFAM e o intercâmbio com outras instituições de ensino;
- XIII. Propor alternativas de incentivo e desenvolvimento de programações científicas, artístico-culturais, sociais e desportivas, envolvendo os Campi;
- XIV. Discutir questões pertinentes à promoção de políticas de aproximação dos servidores e discentes com o mundo do trabalho e dos arranjos e necessidades produtivas, sociais e culturais da comunidade local e regional do IFAM;
- XV. Apresentar propostas de medidas que favoreçam a expansão e melhoria da extensão;
- XVI. Subsidiar a Pró-Reitoria de Extensão no tocante às políticas de sua área de atuação. Acompanhar e avaliar os programas de demandas sociais articulados com ensino e pesquisa;
- XVII. Emitir recomendações sobre ações de extensão, quando solicitado pelos setores de extensão dos campi;
- XVIII. Emitir parecer sobre o relatório anual da Extensão;
- XIX. Exercer outras ações designadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º - Compete ao Presidente do Comitê:

- I. Convocar e presidir reuniões do Comitê.
- II. Propor a Ordem do Dia para a reunião do Comitê;
- III. Convocar os membros do Comitê para as reuniões;
- IV. Designar relatores para os processos/assuntos de competência do Comitê;
- V. Determinar atribuições ao Secretário do Comitê de Extensão;
- VI. Delegar atribuições aos membros do Comitê de Extensão;
- VII. Decidir os casos de urgência, em conjunto com a Pró-Reitoria, "ad referendum" do Comitê de Extensão.
- VIII. Exercer o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;
- IX. Convidar consultores *ad hoc*, para participação nas reuniões, porém, sem direito a voto;
- X. Convidar consultores *ad hoc* para análise e parecer de projetos e ações de Extensão;
- XI. Designar membros para composição de Câmaras e/ou Grupos de Trabalho (GTs).
- XII. Exercer outras atribuições pertinentes ao Comitê.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Art. 7º - Compete aos membros do Comitê:

- I. Acatar e bem realizar as atribuições do Comitê de Extensão;
- II. Comparecer às reuniões
- III. Participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, sempre que for convocado e nos casos de impedimento, indicar formalmente, o seu substituto;
- IV. Conhecer e divulgar a Política de Extensão do IFAM;
- V. Articular e representar as Áreas Temáticas e/ou Eixos Tecnológicos, junto ao Comitê de Extensão e a Comunidade Escolar;
- VI. Analisar, emitir parecer e avaliar as ações e projetos de extensão novos e em desenvolvimento;
- VII. Sugerir e orientar ações de extensão, em atendimento às exigências formais do Comitê de Extensão;
- VIII. Participar das Câmaras Temáticas e/ou Grupos de Trabalho (GTs) do Comitê de Extensão;
- IX. Prestar assessoramento à PROEX, nas áreas afins;
- X. Relatar o trabalho desenvolvido pelo Comitê de Extensão no âmbito de seu campus.
- XI. Exercer outras atribuições pertinentes do Comitê, delegadas pelo Presidente.

Art. 8º - Compete ao Secretário do Comitê:

- I. Providenciar a convocação dos membros do COEXT, por determinação do Presidente, para as reuniões;
- II. Elaborar a pauta das reuniões;
- III. Secretariar as reuniões do Comitê;
- IV. Redigir as atas das reuniões, recomendações, convocações e demais documentos que traduzam as decisões tomadas pelo Comitê;
- V. Realizar a leitura da Ata da reunião anterior;
- VI. Manter controle sobre os processos em tramitação no Comitê;
- VII. Manter codificadas e arquivadas todas as decisões e deliberações do Comitê;
- VIII. Organizar e coordenar a correspondência do Comitê
- IX. Realizar outras atribuições afins ao Comitê, delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV **DAS REUNIÕES**

Art. 9º - O Comitê de Extensão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por solicitação do Presidente ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Comitê de Extensão deverão ser convocadas pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e indicação de pauta dos assuntos a serem apreciados.

§ 2º – O comparecimento dos membros às reuniões do Comitê é obrigatório, sendo preferencial em relação a qualquer outra atividade do IFAM, devendo, no caso de impedimento, indicar, formalmente, o seu substituto.

Art. 10 - O Comitê de Extensão se reunirá ordinária ou extraordinariamente, com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros e decidirá com a maioria simples dos presentes, em votação nominal, cabendo ao Presidente o direito ao voto de desempate, além do voto comum;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo Único – As decisões do Comitê de Extensão terão forma de recomendações, expedidas pelo seu Presidente.

Art. 11 - O Comitê de Extensão poderá agendar reuniões em conjunto com outros Comitês do IFAM ou de outras Instituições de Ensino, para fins de consultoria/assessoramento em assuntos específicos.

Art. 12 - Para o desenvolvimento das atividades do Comitê poderão ser organizados Grupos de Trabalho (GTs), de modo a operacionalizar as demandas específicas das ações de Extensão oferecidas pelo IFAM, tais como: programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, dentre outras.

Art. 13 - Quando necessárias, as reuniões poderão acontecer através de ambiente virtual de comunicação.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DOS MANDATOS

Art. 14 – O mandato dos membros do Comitê de Extensão de que trata o Art 3º, será permanente, alterando-se quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I. Houver mudança de gestores nas funções que ocupam;
- II. Por solicitação da Direção Geral do Campus, de lotação do membro do Comitê, devidamente justificada;
- III. Por solicitação do próprio membro;
- IV. Por solicitação da PROEX, com o aval da Direção Geral.

Parágrafo Único - A escolha do Secretário dar-se-á a cada ano ou a qualquer tempo, sendo do interesse do Comitê.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Art. 15 - Na avaliação das ações de extensão, desenvolvidos com recursos próprios, do tesouro ou de financiadores externos serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I. Adequação da ação proposta à Política Nacional de Extensão e a Filosofia e à Política de Extensão do IFAM;
- II. Estar aprovada pelos Campi envolvidos;
- III. Enquadramento da ação proposta às normas estabelecidas pelos editais, respeitando a legislação vigente;
- IV. Comprovação, por meio de relatório, da conclusão ou andamento de ações anteriores, nos casos de renovação/prorrogação ou quando se fizer necessária.

Art. 16 - Os recursos materiais e financeiros poderão ser distribuídos às ações que atenderem os critérios estabelecidos no Artigo 15º, além de outros previstos em editais específicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

**CAPÍTULO VII
DO APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 17 – A Pró-Reitoria de Extensão prestará apoio administrativo ao Comitê de Extensão, no que tange à:

- I. Providenciar a convocação para as reuniões;
- II. Manter organizados o protocolo, arquivo das decisões e correspondência do Comitê de Extensão;
- III. Executar tarefas determinadas pelo Comitê de Extensão.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Art. 19 - Este regimento poderá ser revisto, a qualquer tempo, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê de Extensão e as alterações deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Superior, após recomendação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 20 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Resolução nº 48 – CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2013.

**JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior**